

SANCIONADO

CABINETE DO PREFEITO

Em 30/10/2023



Página 1 de 2

Marcelo Vieira Vitorazzi
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 828/2023,
DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2023 e das outras providências."

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2023, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 105.505,36 (cento e cinco mil quinhentos e cinco reais e trinta e seis centavos), na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0040.1035 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas

4.4.90.93 – Indenização e RestituiçãoR\$ 105.505,36

Fonte 1.2.571.0 – 200 009 – Conv. Constr. Ampliação e Reforma de Escolas

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Educação

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
CPF: 721.393.741-34



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

12.361.0040.1035 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

Fonte 1.2.571.0 – 200 009 – Conv. Constr. Ampliação e Reforma de Escolas

Superávit Financeiro

R\$ 5.505,36

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 795/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2022 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejar dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
CPF- 721.393.741-34

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora possui curso profissionalizante de Técnica em Enfermagem a qual se dá o desvio de função.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Desvio de Função a Servidora **VALDENY ALVES DOS REIS**, Artífice em Copa/Cozinha para a Função de Técnica em Enfermagem, portadora da cédula de Identidade RG n° 432657 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 627.580.201-49, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A servidora deverá permanecer em desvio de função, por prazo indeterminado, exercendo suas funções como Técnica em Enfermagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 208/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

"Concede Desvio de Função ao Servidor Efetivo **IONICE CANDIDA DE SOUZA SILVA** e, dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora possui curso profissionalizante de Técnica em Enfermagem a qual se dá o desvio de função.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Desvio de Função a Servidora **IONICE CANDIDA DE SOUZA SILVA**, Artífice em Copa/Cozinha para a Função de Técnica em Enfermagem, portadora da cédula de Identidade RG n° 801325 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 005.792.671-99, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A servidora deverá permanecer em desvio de função, por prazo indeterminado, exercendo suas funções como Técnica em Enfermagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 204/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

"Altera a Portaria n° 200/2023, que nomeia **POLIANA MENDES DA SILVA**, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 50, da Lei Complementar n°. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando que houve um equívoco. A Portaria de nomeação da Conselheira Tutelar Poliana da Silva Mendes deve ser prorrogada, pois a mesma já está nomeada de acordo com a Portaria 179/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorroga a Portaria n° 179/2023 em caráter temporário o Membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, servidora Poliana da Silva Mendes, em substituição a Conselheira Jessica Pereira de Souza que se encontra de férias de acordo com a Portaria n° 189/2023, pelo período de 01/10/2023 a 30/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 828/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 828/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2023 e das outras providências."

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2023, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 105.505,36 (cento e cinco mil quinhentos e cinco reais e trinta e seis centavos), na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0040.1035 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas

4.4.90.93 – Indenização e Restituição
.....R\$ 105.505,36

Fonte 1.2.571.0 – 200 009 – Conv. Constr. Ampliação e Reforma de Escolas

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0040.1035 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....
.....R\$ 100.000,00

Fonte 1.2.571.0 – 200 009 – Conv. Constr. Ampliação e Reforma de Escolas

Superávit Financeiro R\$ 5.505,36

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO n° 795/2022 – Lei de Di-

retrizes Orçamentário para 2022 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejar dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 205/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

"Nomeia o servidor **MAXSUELBER FERRARI** em SUBSTITUIÇÃO ao Cargo de Assessor Jurídico, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar n.º 25/2026, de 28 de abril de 2006.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 199/2023, que concede Licença Maternidade a Servidora Pública Fabiola Cordeiro de Oliveira Silva, nomeada ao Cargo de Assessora Jurídica através da Portaria n.º 009/2021, de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de um responsável para prestar todo o suporte de assessoramento jurídico a Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor **MAXSUELBER FERRARI**, portador do RG n.º 15138569 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 018.870.951-79, para o exercício do cargo de Assessor Jurídico em caráter de substituição durante o período 01/10/2023 a 25/03/2024, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia primeiro de outubro de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMpra-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 831/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 831/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2023 e das outras providências."

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2023, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 205.884,83 (Duzentos e cinco mil oitocentos e oitenta e

quatro reais e oitenta e três centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Por anulação

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 02 – Depto de Viação e Obras

26.782.0100.2094 – Manutenção e Conservação Vias Urbanas Pavimentadas

4.4.90.93 – Indenização e Restituição
.....R\$ 157.582,21

Fonte 1.2.701.0 – 100 016 – Conv. Estado – Recuperação Asfáltica

Por superavit

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 02 – Depto de Viação e Obras

26.782.0100.2094 – Manutenção e Conservação Vias Urbanas Pavimentadas

4.4.90.93 – Indenização e Restituição
.....R\$ 48.302,62

Fonte 1.2.701.0 – 100 016 – Conv. Estado – Recuperação Asfáltica

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 02 – Depto de Viação e Obras

26.782.0100.2094 – Manutenção e Conservação Vias Urbanas Pavimentadas

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
.....R\$18.583,38

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 50.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações
.....R\$ 88.998,83

Fonte 1.2.701.0 – 100 016 – Conv. Estado – Recuperação Asfáltica

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO n.º 795/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2022 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejar dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 212/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

"Exonera, a pedido, o Servidor Público, **ADIR DE SOUZA LEITE**, do Cargo Efetivo de Fiscal Sanitário, para Aposentadoria, e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos